



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Nº. 141/2025

A Superintendência de Meio Ambiente – SEMA/SEDUMA, em atenção ao requerimento formulado por meio do **Processo nº. 6016//2018**, **CERTIFICA** que, até a presente data, não constam no âmbito desta SEMA/SEDUMA, débitos pendentes, originados por penalidades ou exigências previstas na Licença Ambiental vigente, em nome de **TRATORCOL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ 39.338.520/0001-44, exercendo a atividade na Rodovia do Café, nº.570, km 01, Carlos Germano Naumann – Colatina/ES, coordenadas médias de referência: UTM 24K 326006 E / 7841751 S (*Datum: SIRGAS 2000*).

I - CONSIDERAÇÕES:

- Esta CNDA se refere apenas às pendências no âmbito desta Superintendência e é válida por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, devendo sua renovação ser requerida no prazo de 90 (noventa) dias antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nula a partir do término de sua vigência.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá requerer e obter nova CNDA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas penalidades previstas em leis.
- ESTA CNDA NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

II - OBSERVAÇÕES:

- Esta certidão é válida apenas para as condições acima e pelo período supracitado. Porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental seja descumprido, este, automaticamente, perderá sua validade. Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- Este documento não dispensa nem substitui quaisquer documentos ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- O requerente/empreendedor que não cumprir as determinações legais da legislação ambiental aplicável, estará sujeito às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Colatina/ES, 23 de outubro de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 30.019/2025

